

Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Of. nº 1035 - GP

Ref.: Proc. nº 8.494/84.

PROJETO DE LEI N.º 33

DOCUMENTO N.º 1324/84

PROJETO DE LEI

Altera o § 2º do artigo 1º, da Lei nº 1.509, de 29 de março de 1972, e dá outras providências.

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.509, de 29 de março de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - As bolsas de estudo previstas neste artigo, serão concedidas para cursos especializados, e nas quantidades a seguir indicadas:

- 01 - Medicina - 03 (três)
- 02 - Arquitetura - 02 (duas)
- 03 - Engenharia - 02 (duas)
- 04 - Direito - 06 (seis)
- 05 - Pedagogia - 10 (dez)
- 06 - Economia - 02 (duas)
- 07 - Administração - 04 (quatro)
- 08 - Odontologia - 02 (duas)
- 09 - Serviço Social - 04 (quatro)
- 10 - Educação Física - 02 (duas)
- 11 - Letras - 04 (quatro)
- 12 - Ciências Contábeis - 02 (duas)
- 13 - Artes Plásticas - 03 (três)
- 14 - Matemática - 02 (duas)
- 15 - História - 02 (duas)
- 16 - Geografia - 02 (duas)
- 17 - Biologia - 02 (duas)

Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Of. nº 1035 - GP

Ref.: Proc. nº 8.494/84.

Fls. 02

- 18 - Enfermagem - 02 (duas)
- 19 - Comunicação - 02 (duas)
- 20 - Ciências - 02 (duas)".

Art. 2º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1.573, de 24 de outubro de 1973.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ARQUIVADO EM 13/08/84

ARQUIVISTA

